

## **Resolução nº 0041/2017**

### **Programa Anual De Trabalho do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**

O Programa Anual de Trabalho do CIMCATARINA para o exercício de 2018, apresenta as estratégias de atuação do consórcio, a fim de cumprir sua missão que é a de promover o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis. Em articulação conjunta com os municípios consorciados as ações estratégicas do CIMCATARINA foram agrupadas em seis Eixos Estratégicos:

- Consolidação Institucional;
- Energia Elétrica;
- Realização de Licitação Compartilhada;
- Realização de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente;
- Realização de Ações de Gestão dos Recursos Hídricos;
- Realização de Serviços Públicos conjuntos correlatos as finalidades do Consórcio.

Para cada eixo estratégico, foram delineados os projetos e as ações com o intuito de alcançar os objetivos traçados. As ações serão financiadas com a transferência de recursos dos municípios ao CIMCATARINA realizadas por meio de contratos de rateio e através da remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros.

A seguir apresentam-se os Eixos Estratégicos que irão orientar e pautar a atuação do CIMCATARINA ao longo de 2018. O Plano de Trabalho do CIMCATARINA é um instrumento de acompanhamento, controle e avaliação da atuação do consórcio, visando a eficácia no cumprimento de seus objetivos.

Florianópolis SC, 19 de dezembro de 2017.

**LUCIANO PAGANINI**  
Prefeito de Iomerê  
Presidente do CIMCATARINA

Este texto não substitui o publicado no DOM de 19.12.2017 – Edição nº 2411 ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br))

## **EIXO ESTRATÉGICO 01**

### **CONSOLIDAÇÃO INSTITUCIONAL**

A constituição do CIMCATARINA deu-se com a aprovação do Protocolo de Intenções, ocorrida em 23 de outubro de 2009, publicado em 12 de março de 2010, e a ratificação do mesmo por meio de leis municipais, possibilitando a inscrição do CIMCATARINA no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, em 1º de abril de 2010.

O CIMCATARINA iniciou suas atividades em 14 de outubro de 2010.

Em 26 de fevereiro de 2014 ocorreu a 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções e Contrato do Consórcio Público.

Através da resolução 0065/2016 foi fixado a localização e funcionamento da sede do CIMCATARINA, que a partir de 01/01/2017, passou para o seguinte endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, em Florianópolis-SC, CEP: 88070-800. Neste mesmo ato fixou-se a localização e funcionamento do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, para a partir de 01/01/2017, funcionar no seguinte endereço: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo-SC, CEP: 89.580-000.

O CIMCATARINA até 30/11/2017 possui 41 municípios com as Leis de ratificação aprovadas. Por outro lado, é necessário alavancar o número de consorciados, a fim de ampliar o desenvolvimento regional.

#### **PROJETO 01: Adesão dos municípios ao Consórcio CIMCATARINA**

Objetivo: Ampliar o número de municípios consorciados ao CIMCATARINA e solidificar a instituição como referência no desenvolvimento regional.

Ações Estratégicas:

- Ampliar os serviços/ações do CIMCATARINA;

#### **PROJETO 02: Articulação institucional**

Objetivo: Promover o Consórcio CIMCATARINA junto às entidades públicas e privadas relevantes para a gestão pública municipal.

Ações estratégicas:

- Promover o debate dos assuntos de desenvolvimento regional pertinentes aos municípios com órgãos públicos, estaduais ou federais entre outras entidades em especial com as universidades e associações comerciais e industriais;
- Divulgar e homologar os serviços oferecidos pelo CIMCATARINA junto aos órgãos de fiscalização, principalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público;
- Promover a integração de ações entre os municípios consorciados.

## **EIXO ESTRATÉGICO 02**

### **ENERGIA ELÉTRICA**

O uso inteligente e eficiente da energia elétrica, bem como seu tratamento e controle feitos de maneira responsável e racional, geram repercussão para os municípios, para a economia e para a sociedade. Cada uma dessas partes se beneficia de uma forma diferente. Para os municípios: há uma redução dos custos operacionais; para a economia: uma maior disponibilidade de energia a impulsiona; e para a sociedade: os seus recursos naturais tratados de forma correta e adequada, visando à preservação do meio ambiente.

A necessidade do controle mensal será efetuado através de sistema de monitoramento e controle do consumo de energia, da iluminação pública, de equipamentos e aparelhos ligados a energia elétrica. Os níveis de consumo serão traduzidos em relatórios e gráficos de fácil compreensão e controle. O sistema disponibilizará informações para que os gestores possam gerir as UCEE, controlando as necessidades de manutenção, os serviços realizados, os materiais utilizados e outros.

**PROJETO 01:** Manutenção da Iluminação Pública.

**Objetivo:** Manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública, nos municípios consorciados.

**Ações estratégicas:**

- Execução através de terceirização da manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública.
- Efficientizar e Modernizar o sistema de iluminação pública, através da troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência;
- Ampliar o sistema de iluminação pública.

**PROJETO 02:** Cadastro de Iluminação Pública.

**Objetivo:** Realizar o inventário e o cadastro das características dos pontos de iluminação, bem com tipo de materiais utilizados.

- Realizar o cadastramento georeferenciado de todos os IP;
- Instalar identificação física dos pontos de IP;
- Cadastrar as características e materiais utilizados.

**PROJETO 03:** Monitoramento e Controle Mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE.

**Objetivo:** Efetuar o monitoramento e Controle Mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica.

**Ações estratégicas:** Instituir um sistema de monitoramento e controle do consumo de energia da iluminação pública, e demais equipamentos e aparelhos ligados à energia elétrica.

## **EIXO ESTRATÉGICO 03**

### **REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

O objetivo é a realização de uma só licitação envolvendo mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos.

A previsão legal de licitação compartilhada esta contida no artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que:

*§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.*

A Licitação Compartilhada ocorre quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.

Para assegurar os ganhos com as compras compartilhadas e ao mesmo tempo garantir a legalidade do procedimento, algumas cautelas merecem ser observadas pela Administração como:

- a) elaboração de planejamento (definição da necessidade, identificação da solução, pesquisa de preços) pelas entidades envolvidas;
- b) comprovação de vantajosidade da medida para todos os que pretenderem tomar parte no certame conjunto
- c) submissão dos envolvidos ao mesmo conjunto de normas que disciplinam os processos de contratação pública.

Assim, observadas as cautelas necessárias, as contratações compartilhadas em regra não afrontam o dever de licitar previsto pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, configurando relevante instrumento de eficiência na contratação pública.

O Consórcio Público CIMCATARINA possui autorização em seu Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público para realização de licitação compartilhada, nos termos do artigo 3º, inciso XV, sendo que o parágrafo único do mesmo artigo estabelece em seu inciso IV:

*Parágrafo único. Para alcançar suas finalidades, o CIMCATARINA poderá:  
[...]*

*IV - Realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;*

### **BENEFÍCIOS:**

- Economia de esforços através da redução de processos repetitivos;

- Redução de custos através da compra concentrada com maiores volumes (ganho de escala);
- Melhor planejamento das necessidades (contratações periódicas);
- Padronização de equipamentos e soluções (facilidade de manutenção e uso).

#### **VANTAGENS:**

- Transparência;
- Padronização;
- Redução dos custos e prazos;
- Informações gerenciais.

#### **PROJETO 01:** Licitação Compartilhada

**Objetivo:** realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

#### **Ações estratégicas:**

- Definição de política, normas, regras, indicadores, controles e estratégias de compras;
- Planejamento das necessidades para contratações periódicas;
- Identificação, avaliação e definição de produtos e serviços com potencial para contratação compartilhada, tendo como parâmetros volume, valor e frequência;
- Geração de economia em escala na medida em que é possível aumentar as quantidades contratadas.

#### **PROJETO 02:** Pré-qualificação de bens

**Objetivo:** Assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destina, promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens e proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras, bem como a satisfazer ao interesse da administração.

#### **Ações estratégicas:**

- Ampliar o banco de produtos pré-qualificados.

#### **PROJETO 03:** Cadastro de Fornecedores

**Objetivo:** instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio e dos municípios consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor.

#### **Ações estratégicas:**

- constituir um instrumento básico de apoio aos processos de compras e contratações;
- fomentar a instituição de um Sistema Integrado do registro cadastral de fornecedores para todos os municípios Consorciados;
- firmar parcerias com instituições e ou implementar cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública.

#### **PROJETO 04:** Concessões e PPP

**Objetivo:** realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor.

#### **Ações estratégicas:**

- realizar estudos e projetos para atendimento das políticas de saneamento básico, priorizando as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios;
- promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos;
- buscar alternativas aptas a viabilizar a infraestrutura e os serviços de tratamento e disposição de resíduos sólidos;
- celebrar contratos de concessão e ou parceria público-privada (PPP) para prestação regionalizada de serviços públicos.

## **EIXO ESTRATÉGICO 04**

### **REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**

Para integrar os municípios consorciados, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, a teor do que dispõe a Lei Complementar Federal n. 140, de 8 de dezembro de 2011, está sendo desenvolvido o **Programa Integrado de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente – PROAMA**.

São objetivos fundamentais do **PROAMA**:

- a) a proteção, defesa e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão ambiental descentralizada, democrática e eficiente, nos municípios consorciados;
- b) garantia do equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados com a proteção do meio ambiente, observando a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais;
- c) harmonização das políticas públicas e ações administrativas para evitar conflitos de atribuições, guerras fiscais e econômicas e garantir uma atuação administrativa eficiente tecnicamente, com redução de custos e encargos aos municípios consorciados;
- d) garantir métodos e políticas padronizadas nos municípios consorciados, gerando emprego e renda de forma sustentável e ecologicamente corretas;
- e) garantir um processo de Gestão Ambiental nos municípios consorciados, garantindo responsabilidade socioambiental, compras sustentáveis e educação ambiental;
- f) valer-se de instrumentos de cooperação entre os ente federados, no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

O desenvolvimento do **PROAMA** se dará através da realização de Projetos Ambientais capazes de garantir proteção, conservação e preservação ambiental:

#### **PROJETO 01: Educação Ambiental**

**Objetivo:** promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, fundamentalmente:

- a) o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- b) o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- c) o estímulo à cooperação entre as diversas regiões, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade.

#### **Ações estratégicas:**

- promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente nos municípios consorciados;

- desenvolver atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental na educação em geral e na educação escolar;
- realizar o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade nos municípios consorciados no que diz respeito à problemática ambiental.
- realizar a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;
- desenvolver instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
- apoiar as iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;
- visar a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;
- buscar a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;
- incentivar o ecoturismo;
- Organizar eventos, seminários, fóruns, conferências e outras com o tema Meio Ambiente.

## **PROJETO 02:** Licenciamento Ambiental Municipal

**Objetivo:** Realizar um diagnóstico do arranjo legal e institucional da gestão ambiental dos Municípios Consorciados visando a estruturação para que os municípios possam assumir as responsabilidades previstas na Lei Complementar Federal n. 140 art. 9º.

### **Ações estratégicas:**

- analisar a situação institucional atual, da legislação ambiental municipal existente, da estrutura organizacional existente; avaliação e levantamento do quadro técnico funcional dos municípios consorciados;
- organizar a legislação para habilitação ao licenciamento;
- instituir as taxas e cobranças do licenciamento ambiental;
- cumprir a legislação ambiental, possibilitando aos municípios consorciados exercerem, o poder de polícia administrativa, controle, licenciamento e fiscalização;
- instituir o arranjo legal aplicável as atividades de licenciamento municipal;
- instituir o fluxograma do trâmite administrativo do licenciamento;
- organizar os fluxos para os Recursos Administrativos;
- fomentar à criação e implementação de instituições municipais de meio ambiente;
- criação e fortalecimento dos conselhos municipais de meio ambiente, paritários e representativos, e dos fundos municipais de meio ambiente;
- regulamentação da equipe técnica para licenciamento ambiental;
- capacitar os agentes ambientais licenciadores e fiscalizadores;
- implantação do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal.

## **PROJETO 03:** Resíduos Sólidos

**Objetivo:** De acordo com o art. 4º, da Lei Federal 12.305/10, a Política Nacional dos Resíduos Sólidos "reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação entre os Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao

gerenciamento ambientalmente adequado aos resíduos sólidos.”

O Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina (Lei Estadual nº 14.675/2009), no seu art. 256, dispõe sobre os Resíduos Sólidos. De acordo com a Lei Estadual, o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos deve ser realizado pelos Municípios, preferencialmente de forma integrada.

**Ações estratégicas:**

- disciplinar o gerenciamento dos resíduos;
- estimular a implantação, em todos os Municípios catarinenses, dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos;
- incentivar a cooperação entre as empresas, Estado e Municípios na adoção de soluções conjuntas para a gestão dos resíduos sólidos.

**PROJETO 04:** Serviços Ambientais

**Objetivo:** Desenvolver atividades para contribuir com o programa regulamentado pela Lei Estadual nº 15.133/10, que institui também a Política Estadual de Serviços Ambientais, a qual tem por objetivo implementar o pagamento das atividades humanas de preservação, conservação, manutenção, proteção, restabelecimento e melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais .

Consideram-se serviços ambientais, as funções ecossistêmicas desempenhadas pelos sistemas naturais que resultam em condições adequadas à sadia qualidade de vida. Em outras palavras, podemos dizer que são os serviços que resultam em bens ou produtos ambientais com valor econômico, obtidos diretamente pelo uso e manejo sustentável dos ecossistemas, assim como os serviços que mantêm as condições dos recursos ambientais naturais, de modo a garantir a integridade dos seus atributos pra as presentes e futuras gerações.

**Ações estratégicas:**

- Coletar informações e criar banco de dados de programas de serviços ambientais nos municípios consorciados;
- Contribuir para que os municípios consorciados alcancem os objetivos da Lei nº 15.133/10.

## **EIXO ESTRATÉGICO 05**

### **REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

O objetivo é desenvolver ações intermunicipais relacionadas com a gestão dos recursos hídricos nos municípios consorciados.

Os municípios consorciados promoverão a integração das políticas locais de saneamento básico, de uso, ocupação e conservação do solo e de meio ambiente com as políticas federal e estadual de recursos hídricos, a teor do que dispõe a Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994 e a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e suas alterações.

A justificativa para desenvolvimento está na necessidade de organizar técnica e administrativamente os municípios do CIMCATARINA para formulação e implementação de políticas territoriais de impacto nos recursos hídricos, integrando-as com as Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, que nos trouxeram uma forma de gestão da água baseada no planejamento e manejo desses recursos de forma integrada, participativa e descentralizada.

De acordo com caput art. 1º da Lei 9.433/97, a gestão dos recursos hídricos deve ocorrer de forma descentralizada, contando com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades, ou seja, a gestão deve ocorrer de forma integrada e participativa.

Com a Constituição Federal de 1988 todas as águas tornaram-se públicas posto que enquanto recursos naturais são bens públicos de uso comum do povo, inclusive as subterrâneas, não mais existindo águas comuns ou particulares. Assim, os antigos proprietários de poços, lagos ou qualquer outro corpo de água passaram à condição de meros detentores dos direitos de uso dos recursos hídricos caso obtenham a necessária outorga prevista em lei.

O desenvolvimento se dará através do **Programa Intermunicipal de Recursos Hídricos - PROHIDRO** visando a realização de projetos de gestão dos recursos hídricos capazes de equacionar o problema de demanda de água e a sua oferta através de procedimentos integrados de administração e planejamento considerando dentro dessa gestão a preservação dos recursos naturais. O mesmo será efetuado em dois projetos:

#### **PROJETO 01:** Gerenciamento de Recursos Hídricos

**Objetivo:** contribuir no planejamento e no gerenciamento dos recursos hídricos nos territórios dos municípios consorciados, nas ações repassadas através de convênios de cooperação com o Estado ou com a União.

#### **Ações estratégicas:**

- Representar os municípios nos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- Atuar em conjunto com o Estado ou União para implantação de sistemas de alerta e defesa civil para garantir a segurança e a saúde públicas, quando de eventos hidrológicos indesejáveis;
- Participar nas ações de programas desenvolvidos para municípios que sofreram prejuízos decorrentes de inundações de áreas por reservatórios bem como de outras restrições resultantes de leis de proteção aos mananciais;

- Fazer inventário de poços tubulares existentes, para verificação e regularização do cadastro órgão gestor de recursos hídricos e outorga de direito de uso dos recursos hídricos;
- Fazer monitoramento quantitativo e qualitativo das águas subterrâneas e superficiais;
- Integrar o Sistema Estadual e Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- Cooperar com o Estado ou União no gerenciamento de Recursos Hídricos.

## **PROJETO 02:** Perfuração de Poços Artesianos

**Objetivo:** perfurar poços tubulares para captação de água, visando ao bem-estar social de comunidades e amenizar, prevenir ou cessar os efeitos da estiagem e das secas.

### **Ações estratégicas:**

- Elaborar projetos de perfuração e captação de águas subterrâneas, efetuar cadastro e requerer a outorga de direito de uso dos recursos hídricos na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SDS, órgão gestor de recursos hídricos do Estado de Santa Catarina;
- Executar direta ou indiretamente a perfuração de poços tubulares, captação, armazenamento e uso de água, para atender a demanda dos municípios que estejam ou estiveram em estado de emergência e/ou de calamidade pública em decorrência da estiagem e/ou das secas; e para atender aos municípios que necessitam de acesso à água;
- Formar e/ou estruturar e/ou gerir mão de obra especializada para operação das máquinas e dos equipamentos necessários para execução dos serviços de perfuração de poços tubulares profundos e/ou captação de água;
- Fazer monitoramento dos poços tubulares quanto ao uso e a qualidade da água;
- Cooperar com o Estado nos programas de perfuração de poços tubulares.

O CIMCATARINA poderá firmar acordos, convênios ou termos de cooperação, para realização programas conjuntos com a União e ou com o Estado de Santa Catarina.

## **EIXO ESTRATÉGICO 06**

### **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONJUNTOS CORRELATOS AS FINALIDADES DO CONSÓRCIO**

A própria disposição em se consorciar já denota espaço aberto às transformações institucionais e maior facilidade em desconstituir os pontos de estrangulamento da gestão de cada Ente federado envolvido em face da interação entre as culturas organizacionais diferentes, que passam a se expor e interagir mutuamente, bem como, ser permeadas por estímulos e símbolos de otimização, competência e modernização. A execução ou contratação serviços para uso comum dos municípios, trará economia e melhoria na qualidade dos serviços públicos.

#### **PROJETO 01:** Serviços públicos conjuntos

**Objetivo:** Realização e ou contratação de serviços públicos conjuntos correlatos as finalidades do consórcio.

I – Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

#### **Ações estratégicas:**

- Transferir tecnologias administrativas mútuas;
- Assessorar a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
- Articular com os municípios consorciados a defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional face às esferas Estadual e Federal;
- Promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
- Aquisição, administração ou gestão associada de bens e serviços, bem como o compartilhamento de equipamentos, instalações, máquinas e pessoal, para desenvolvimento de ações ou programas Federais e Estaduais nos municípios consorciados;
- Prestar assessoria e orientação para Captação de Recursos Federais;
- Auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores para garantir desenvolvimento e especialização dos diversos públicos municipais;
- Integração em níveis executivos das diversas ações com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
- Financiamento do consórcio e dos municípios consorciados através de repasses do Governo Federal e Estadual;
- Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo seja no âmbito Federal ou Estadual.

## **PROJETO 02: Diagnóstico Socioambiental**

**Objetivo:** elaborar o Diagnóstico Socioambiental no Perímetro Urbano dos municípios consorciados.

### **Ações estratégicas:**

- Elaborar o Diagnóstico Socioambiental no Perímetro Urbano dos municípios, visando nortear as políticas urbanas a partir da identificação de áreas urbanas consolidadas, áreas de interesse ecológico relevante e áreas de risco. O referido estudo vai apresentar os principais elementos da área de interesse, de modo a subsidiar as ações para o desenvolvimento urbano e regional, em consonância com as Leis Municipais; nos termos da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009; Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009; da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e sob as orientações do Parecer Técnico do Ministério Público de Santa Catarina no 34/2014/GAM/CIP.

## **PROJETO 03: Horas Técnicas**

**Objetivo:** Prestação de serviços através de hora técnica por profissional de nível superior habilitado.

### **Ações estratégicas:**

- Elaborar e Revisar os Planos Municipais de Saneamento Básico;
- Fazer o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- Elaborar e Revisar os Planos Diretores;
- Realizar o diagnóstico da situação ambiental de equipamentos e/ou obras públicas;
- Elaborar Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
- Elaborar os Planos Municipais de Mobilidade Urbana;
- Licenciamento dos equipamentos e/ou obras públicas;
- Elaborar os Plano Estratégico Ambiental;
- Desenvolver ferramentas para subsidiar o planejamento urbano;
- Instituir o Sistema de Informações Geográficas;
- Prestar outros serviços de trabalhos ambientais não especificados;
- Elaborar outros planejamentos urbanos não especificados.

## **PROJETO 04: Credenciamentos**

**Objetivo:** Realizar através de chamada pública credenciamento de profissionais para prestação de serviços públicos.

### **Ações estratégicas:**

- Realizar credenciamento de profissionais;
- Fixar preço público;
- Implantar sistema de controle.

## **PROJETO 05:** Planejamento Urbano

**Objetivo:** Desenvolver ações intermunicipais voltadas a Política de Desenvolvimento Urbano e da Política Nacional de Mobilidade Urbana, em consonância o disposto nos art. 182 e 183 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidades) e Lei Federal nº 12.587/2012 (PNMU).

### **Ações estratégicas:**

- Instituir o Programa de Trabalho de planejamento urbano contemplando: o Plano Diretor Participativo; o Plano de Mobilidade Urbana; a Regularização Fundiária; bem como os demais instrumentos decorrentes da legislação Federal, Estadual e Municipal que vierem a integrar o rol de Políticas Públicas de Desenvolvimento Urbano.
- Promover a integração das políticas locais de Planejamento Urbano tendo como prisma a sustentabilidade, a funções social da terra legalmente urbanizada, o meio ambiente, o bem estar social e a promoção do desenvolvimento econômico local e regional.
- Adotar mecanismos de revisão e atualização da legislações urbanísticas e fiscal dos municípios, nos quais podemos destacar a atualização do cadastro imobiliário e revisão planta genérica de valores, itens fundamentais para o financiamento das Políticas Publicas.

## **PROJETO 06:** Sistema Unificado de Fornecedores e Sistema para Licitações

**Objetivo:** Desenvolver em cooperação com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA o “Sistema Unificado de Fornecedores” e o “Sistema para Licitações”.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA ficará responsável pela criação dos sistemas (softwares) e o CIMCATARINA ficará responsável pela operacionalização dos sistemas.

### **Ações estratégicas:**

- Sistema do Cadastro Unificado de Fornecedores
  - Cadastro Unificado de Fornecedores
  - Controlar a Regularidade Fiscal
  - Cadastrar Fornecedores com Suspensão
  - Cadastrar Fornecedores com Inidoneidade (replicar dados do Federal)
- Sistema para Licitações
  - Criar o Cadastro de Licitações: Publicar extratos, edital na integra, anexos, atas, contratos, resultados, adjudicação, homologação e outros; Servir de publicidade como transparência ativa; Integrar para publicar automaticamente no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
  - Criar um Sistema de Preço de Referência para bens pré-qualificados para uso nas licitações compartilhadas e individuais dos municípios;
  - Criar um Banco de Preços Registrados;
  - Criar um Sistema para Orçamentos;
  - Criar um Sistema de Compra Direta.

Obs.: Os itens previstos serão acrescidos, complementados e ou alterados conforme necessidade.